

CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno nº **111/2024 – CONIN/SEFIN**
(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O Servidor Municipal **Marcelo Antônio Oliveira Caldeira**, Responsável pelo Controle Interno da **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, servidor efetivo, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o **Processo nº 040/2024-SEFIN**, como objeto “Prestação de Serviços de Instituição Financeira Depositária”, gerando o **Contrato nº026/2024-SEFIN** com o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A** CNPJ nº 04.913.711/0001-08, com interveniência da Concessionária **CICLUS AMAZÔNIA S. A.** CNPJ nº 53.769.781/0001-40 referente ao Contrato de Concessão Administrativa nº 001/2024/SESAN

O setor jurídico emitiu parecer nº 282/2024-NSAJ/SEFIN, em resposta a solicitação de análise, sugere a contratação de serviços de Instituição Oficial Pública, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e consequente emissão de empenho, esclarecendo da impossibilidade de prorrogação, tendo em vista o valor.

Consta nos auto proposta de preços do Banco do Estado do Pará S/A, que através de ofício 024/2024-GAB/PRESI apresenta a sua precificação, no importe de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) mensais em um total de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) anual.

Há lastro orçamentário suficiente para a realização do serviço. Funcional Programática: 2.05.21.04.122.007; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: N.º 1500000000

O presente Contrato nº 026/2024-SEFIN foi analisado e temos que foram adotadas medidas necessárias para o efetivo pleito, obedecendo as formalidades legais, quanto as providências realizadas.

O referido processo, após autorizado pela Secretária de finanças, se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases determinadas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.



CONTROLE INTERNO

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Belém, 11 de abril de 2024.

Marcelo Antonio Oliveira Caldeira
Controle Interno/SEFIN